

LEGISLAÇÃO RELEVANTE

– SUMÁRIO MENSAL –

JUNHO 2025

A presente informação destina-se a ser distribuída pelos associados da ASFAC e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado.

Para informação adicional, contacte:

João Espanha
jespanha@broseta.com

Nuno Nogueira Pinto
npinto@broseta.com

Tel: + (351) 300 509 035
www.broseta.com/pt



Consulta Pública sobre Nova Agenda do Consumidor 2025-2030

19 DE MAIO DE 2025

Proteção dos Consumidores

A Comissão Europeia (“CE”) lançou uma consulta pública sobre a nova Agenda do Consumidor 2025-2030 e plano de ação para os consumidores no mercado único que decorrerá até dia 31 de Agosto de 2025.

Esta nova Agenda visa reforçar a proteção dos consumidores, promover condições equitativas para as empresas bem como uma economia ecológica e digital justa. A CE prevê a sua adoção para o quarto trimestre de 2025.

Disponível ([aqui](#)).

Norma Regulamentar n.º 4/2025-R da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

3 DE JUNHO DE 2025

Distribuição de Seguros e de Resseguros

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) publicou, dia 3 de Junho de 2025, a **Norma Regulamentar n.º 4/2025-R** que altera a Norma Regulamentar n.º 13/2020-R, de 30 de dezembro, relativa à regulamentação do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDS).

As principais alterações ocorrem nas seguintes matérias:

- Meios para movimentação a débito das contas “clientes”: deixa de estar prevista a movimentação a débito por meio de “transferência bancária” ou por “cheque nominativo”, passando a prever-se que seja efetuada através de “transferência de fundos por via eletrónica que permita a identificação ou a confirmação do beneficiário”. Ficam abrangidas as operações de pagamento executadas com recurso a referência de pagamento, débito direto e transferência a crédito ou imediata;
- Requisitos de dispersão de carteira de seguros do corretor;
- Atualização dos montantes do seguro de responsabilidade civil profissional do mediador de seguros a título acessório;
- Participação de infrações por via de um canal de denúncias da ASF;

A presente norma regulamentar entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Disponível ([aqui](#)).



Banco de Portugal altera Instruções n.º 3/2015, 7/2012 e 2/2016

3 DE JUNHO DE 2025

O Banco de Portugal publicou, dia 3 de Junho de 2025, **três novas instruções**:

- Instrução do Banco de Portugal n.º 5/2025, que altera a Instrução n.º 3/2015, relativa à implementação da política monetária;
- Instrução do Banco de Portugal n.º 6/2025, que altera a Instrução n.º 7/2012, relativa às medidas adicionais temporárias;
- Instrução do Banco de Portugal n.º 7/2025, que altera a Instrução n.º 2/2016, relativa ao sistema de leilões para as operações de mercado aberto do Eurosistema.

Com esta publicação, o Banco de Portugal visa assegurar a implementação de duas orientações do Banco Central Europeu (BCE), relativas à gestão dos ativos de garantia nas operações de crédito do Eurosistema e ao enquadramento para a implementação da política monetária do Eurosistema.

Disponível ([aqui](#)).

Banco de Portugal divulga Taxas Máximas relativas ao 3º Trimestre de 2025

5 DE JUNHO DE 2025

O Banco de Portugal divulgou, dia 5 de Junho de 2025, os **limites máximos** das taxas anuais de encargos efetivas globais (TAEG) a observar na celebração de contratos de crédito aos consumidores e a taxa anual nominal (TAN) máxima aplicável aos contratos de crédito na categoria de ultrapassagem de crédito, a vigorar no 3.º trimestre de 2025.

Disponível ([aqui](#)).

Conselho da UE aprova Novas Regras de Liquidez para o Setor Bancário

12 DE JUNHO DE 2025

O Conselho da União Europeia adotou, no dia 12 de Junho de 2025, alterações específicas das regras da UE em matéria de liquidez para o setor bancário que visam manter a liquidez nos mercados financeiros e assegurar condições de concorrência mais equitativas para os bancos da UE em relação aos seus homólogos internacionais.

A decisão torna permanentes os atuais níveis de rácio transitórios de determinadas operações de financiamento através de valores mobiliários (OFVM) detidas pelos bancos. Esses níveis de rácio são utilizados para ajudar a calcular um requisito prudencial e de estabilidade fundamental conhecido como «rácio de financiamento estável líquido» ou NSFR.

A utilização de um nível de rácio mais baixo para as OFVM na fórmula de cálculo do NSFR deverá incentivar uma maior liquidez dos bancos da UE sem afetar a sua estabilidade.

As alterações ao Regulamento Requisitos de Fundos Próprios serão agora publicadas no Jornal Oficial da UE, sendo aplicáveis a partir de 29 de junho de 2025.

Disponível ([aqui](#)).

EBA Revê a Terminologia Utilizada nas Contas de Pagamento

20 DE JUNHO DE 2025

Contas de Pagamento – Proteção dos Consumidores

A Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) publicou, no dia 20 de Junho, um relatório no qual realiza uma revisão da terminologia utilizada no âmbito das contas de pagamento, à luz do dever de transparência imposto pela [Diretiva das Contas de Pagamento](#) (“PAD” na sigla inglesa).

Note-se que a terminologia normalizada é fundamental para que os consumidores sejam capazes de compreender as comissões, comparar as ofertas de diferentes prestadores de serviços de pagamento e tomar decisões informadas quanto à conta de pagamento que mais se adeque às suas necessidades.

Por fim, a EBA conclui que a terminologia normalizada atualmente em vigor, continua a ser adequada ao propósito da Diretiva, ainda que reconheça a existência de um potencial benefício na inclusão da temática relativa às transferências imediatas.

Disponível ([aqui](#)).

Banco de Portugal divulga nova funcionalidade do SPIN

24 DE JUNHO DE 2025

Serviços de Pagamento – SPIN – SICOI

O Banco de Portugal assinala um ano desde o lançamento do SPIN (Identificador para Derivação de Conta), que permitiu a realização de transferências tradicionais e imediatas, indicando o número de telemóvel do beneficiário (se este for um particular) ou o NIPC (se o beneficiário for uma empresa), em vez do IBAN.

Adicionalmente, informa que desde o dia 2 de Junho, também é possível fazer transferências para particulares utilizando o respetivo NIF.

Por fim, o supervisor reforça a necessidade de os prestadores de serviço de pagamento terem até dia **31 de julho de 2025** para disponibilizar este novo identificador a todos os seus clientes, em todos os canais.

Disponível ([aqui](#)).

EBA publica Relatório de Avaliação de Riscos

20 DE JUNHO DE 2025

A Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) publica, no dia 20 de Junho, um relatório de avaliação de riscos relativo ao mês de Junho de 2025, o qual descreve os principais desenvolvimentos e tendências no setor bancário da UE/EEE e apresenta a sua perspetiva sobre os principais riscos e vulnerabilidades identificados.

Disponível ([aqui](#)).

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 477/2025

24 DE JUNHO DE 2025

Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário

Foi publicado em Diário da República, dia 24 de Junho de 2025, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 477/2025, que declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no artigo 21.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no segmento que se refere ao cálculo do imposto relativo ao primeiro semestre de 2020 (adicional de solidariedade sobre o setor bancário), por violação do princípio da proibição da retroatividade dos impostos, decorrente do artigo 103.º, n.º 3 da Constituição da República Portuguesa.

Disponível ([aqui](#)).

Consulta Pública sobre Integração de Riscos ESG em Testes de Esforço

27 DE JUNHO DE 2025

Supervisão Europeia – ESG – Testes de Esforço

As Autoridades Europeias de Supervisão (EBA, ESMA e EIOPA) lançou, no dia 27 de Junho, uma consulta pública relativa à integração de riscos ESG (Environmental, Social and Governance) nos testes de esforço no setor bancário e segurador.

A supervisão bancária europeia avalia a capacidade das instituições de crédito para lidar com choques económicos e financeiros através de testes de esforço. Os resultados desses testes permitem às autoridades de supervisão identificar as vulnerabilidades e abordá-las numa fase precoce no contexto do diálogo prudencial com as instituições de crédito.

A consulta publica decorre até dia 11 de Setembro de 2025.

Disponível ([aqui](#)).

Regulamento Delegado (UE) 2025/1275 da Comissão

27 DE JUNHO DE 2025

Em 27 de Junho de 2025, foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia, o Regulamento Delegado (UE) 2025/1275 da Comissão, que retifica a versão linguística portuguesa, entre outras, do Regulamento Delegado (UE) 2024/857 que complementa a Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às normas técnicas de regulamentação que especificam uma metodologia padrão e uma metodologia padrão simplificada para avaliar os riscos resultantes de eventuais alterações das taxas de juro que afetem tanto o valor económico do capital próprio como os resultados líquidos de juros das atividades não incluídas na carteira de negociação de uma instituição.

Disponível ([aqui](#)).